



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM



=LEI Nº 67=09.07.70=

ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR O LOTE URBANO Nº 15=
DA RUA ITÁLIA=COM A ÁREA DE
1.000 M2=E A FAZER DOAÇÃO AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO.

ooo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERE-
CHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE ESTA DECRETA E PROMUL-
GA A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º=FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR A AQUISI-
ÇÃO DO LOTE URBANO Nº 15=DA RUA ITÁLIA=COM A ÁREA DE
1.000 M2=DE PROPRIEDADE DO CIDADÃO "ROBERTO FONTOURA"=
PELA IMPORTÂNCIA DE CR\$10.000,00=DEZ MIL CRUZEIROS=COM
AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:

=AO NORTE=

oooo

COM A RUA ITÁLIA=25 METROS=

=AO S U L=

oooo

COM O LOTE URBANO Nº 11=DA RUA GAURAMA=25
=METROS=

=AO LESTE=

oooo

COM O LOTE URBANO Nº 13=DA RUA ITÁLIA=
=40 METROS=

=AO OESTE=

oooo

COM O LOTE URBANO Nº 17=DA RUA ITÁLIA=

ARTº 2º=FICA IGUALMENTE O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
DOAR O IMÓVEL DE QUE TRATA O ARTIGO 1º AO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

ARTº 3º=A DOAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR SE DESTINA Á
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO da "JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO desta cidade.

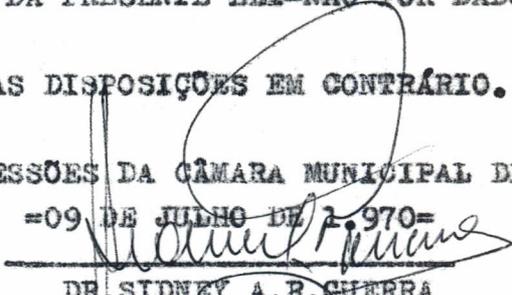
segue

ARTº 4º=REVERTERÁ AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO O REFERIDO IMÓVEL
SE NO PRAZO DE 18=DEZOITO=MESES=A CONTAR DA DATA DA
PROMULGAÇÃO DA PRESENTE LEI=NÃO FOR DADO INÍCIO ÀS
OBRAS.

ARTº 5º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM,

=09 DE JULHO DE 1.970=


DR. SIDNEY A. R. GUERRA

PRESIDENTE

